



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 28/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JULHO DE 2018

(Contém 48 folhas)

ATA N.º 28/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 15 horas e 11 minutos

Encerramento: 16 horas

No dia nove do mês de julho de dois mil e dezoito, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas quinze horas e nove minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale
Domingos Manuel Sousa dos Santos
Florbela Alemão Parracho
Luís Miguel Neves Feitor
Hélio Manuel Faria Justino
Pedro Nuno Simões Pereira

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de a Câmara Municipal ter concluído a visita agendada ao local antes das dezasseis horas, tendo sido a mesma declarada aberta pelo senhor presidente às quinze horas e onze minutos horas, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de atribuição de subsídio ao ATENEUGISC – Ateneu Gímnico de Samora Correia, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente		
3	Proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Benavente e o		

	<p>ATENEUGISC – Ateneu Gímnico de Samora Correia, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro</p> <p>Divisão Municipal de Gestão Financeira</p> <p>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</p>		
4	<p>Pedido de liberação da caução referente ao Proc. N.º 0087/2015 – Contrato de prestação de serviços n.º 05A/2015 – Guia de depósito</p> <p>Subunidade Orgânica de Contabilidade</p>	<p>Informação D.M.G.F. n.º 5177/2018</p>	
5	<p>Resumo diário de tesouraria</p> <p>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</p>		
6	<p>Concessão de licença especial de ruído</p>	<p>17/2018, de 01.06</p>	<p>Pedro Miguel Martins Coimbra Garcia Matos</p>
7	<p>Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação</p>	<p>25/2018, de 27.06</p>	<p>Bar do Concelho, Sociedade Unipessoal, Lda.</p>
8	<p>Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação</p>	<p>26/2018, de 28.06</p>	<p>ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora</p>
9	<p>Concessão de licença especial de ruído</p>	<p>27/2018, de 25.06</p>	<p>Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz – Benavente</p>
10	<p>Pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas e de artifício</p>	<p>Reg.º 9946/2018, de 25.06</p>	<p>Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz – Benavente</p>
11	<p>Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação</p> <p>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</p>	<p>28/2018, de 03.07.2018</p>	<p>Maria Emília Pires Pereira</p>

	Apoio Jurídico		
12	Legislação síntese	Inf. A.J. de 04 de julho	
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
13	Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação do pavimento da Estrada do Miradouro, em Benavente – 1.ª Fase” – Plano Final de Consignação / Aprovação	25.04.03/01-2018	Construções António Leal, S.A.
	Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
14	Licença administrativa / Alteração ao alvará de loteamento	297/2018	Josete de Fátima Contreiras Gomes
15	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	585/2018	João Pedro Fragoso Moreira Anjos Oliveira
16	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	356/2018	Mário Rui de Oliveira Gama
17	Autorização municipal / Receção provisória dos trabalhos	1162/2010	NOS – Comunicações, S.A.
18	Informação prévia	1551/2017	Saluzimo – Sociedade Imobiliária, Lda.
19	Benefícios fiscais / Avaliação do nível de conservação / 2.ª vistoria	352/2017	José Manuel Pessoa Casquilho Faria
20	Toponímia	900/2018	Promoção oficiosa / Fiscalização
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		

21	Missões Familiares 2018 – 26 de agosto a 2 de setembro – Pedido de apoio Educação		Missões Familiares – Abri as Portas à Paz
22	Intervenção na Escola EB 2,3 Duarte Lopes – Cedência de materiais Ação Cultural		
23	Proposta de intervenção arqueológica na olaria romana da Garrocheira, Benavente – Campanha arqueológica de 16 de julho a 3 de agosto	Informação DMCETJ n.º 5176, de 04/07/2018	
24	Programa Multidisciplinar em Benavente – de 15 a 26 de agosto – Pedido de apoio Ação Social		Aliança – Associação Sociocultural
25	Renovação de mandato do representante do Município de Benavente na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Benavente (CPCJ)	Informação social n.º 5179	
26	Bolsas de estudo 2017/2018 – Relatório preliminar		
27	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor vereador Ricardo Oliveira, por motivo de gozo de férias, tendo sido substituído por Luís Feitor.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO

1- 133.º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE

Agradeceu o convite que lhe foi endereçado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente para a comemoração dos seus cento e trinta e três anos.

2- FESTIVAL DE GASTRONOMIA DA LEZÍRIA RIBATEJANA

Agradeceu à ARCAS (Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora) pelo convite para o Festival de Gastronomia da Lezíria Ribatejana.

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1- 133.º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE

Agradeceu o convite que foi endereçado pelos Bombeiros Voluntários de Benavente e congratulou a Associação Humanitária, que é tão importante para a comunidade, pelo seu 133.º aniversário, que é, de facto, de louvar, principalmente, pelo impacto que tem na comunidade.

2- FESTIVAL DE GASTRONOMIA DA LEZÍRIA RIBATEJANA

Agradeceu à ARCAS o convite para estar presente no início da semana gastronómica de Samora Correia.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- ATIVIDADES DO ANTERIOR FIM DE SEMANA

Fez referência a algumas atividades que decorreram no anterior fim de semana e felicitou as entidades organizadoras, nomeadamente, a Liga de Melhoramentos dos Foros da Charneca, pela realização, com êxito, da festa anual da localidade, em Honra de N.ª Sra. do Carmo; a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e a Associação de Caçadores Tiro e Queda pelas comemorações dos respetivos aniversários; a secção de ciclismo do Grupo Desportivo de Benavente e a Junta de Freguesia de Benavente pela realização, em parceria, de mais uma prova de resistência em BTT e a ARCAS, pelo bom arranque do Festival de Gastronomia da Lezíria Ribatejana.

2- 1.ª CORRIDA KIA PICANTO GT CUP

Realçou o sucesso do piloto Rui Silva, um jovem do município que venceu, no fim de semana anterior, a 1.ª corrida Kia Picanto GT Cup, que decorreu em Vila Real. Observou que Rui Silva foi o primeiro da geral, embora corra ainda pela categoria de juniores.

Mencionou que depois do êxito obtido no karting, Rui Silva, atualmente com vinte anos, está a começar a dar os primeiros passos no automobilismo e, felizmente, volta a ter grande sucesso.

3- CAMPEONATO NACIONAL DE HÓQUEI EM PATINS DE JUVENIS

Transmitiu que o hoquista Gustavo Pato, também um jovem do concelho, sagrou-se campeão nacional de juvenis pelo Sporting, a sua equipa de sempre, somando mais um

título depois de, em agosto de 2017, se ter sagrado campeão europeu de sub17 pela seleção portuguesa.

Referiu que Gustavo Pato é uma das maiores promessas do hóquei em patins em Portugal.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ATENEUGISC – ATENEU GÍMNICO DE SAMORA CORREIA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade;

- o ATENEUGISC – Ateneu Gímnico de Samora Correia mantem a sua atividade corrente;

- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pelo ATENEUGISC – Ateneu Gímnico de Samora Correia, nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Sevilhanas	1000
Hip Hop / Contemporâneo	500
Proposta de adiantamento (reunião de Câmara de 15/01/2018)	500
Subtotal Dança	1500
Valor a atribuir	1000

Benavente, 04 de julho de 2018

O vereador com o Pelouro, Hélio Manuel Faria Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que os valores referência para as sevilhanas são iguais aos do ano anterior e dado que a secção de *hip hop* e contemporâneo funciona há mesmo tempo e, portanto, não tinha

sido contemplada no ano passado, foi-lhe atribuído um valor equiparado ao que receberam outras coletividades que têm essa secção.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio ao ATENEUGISC – Ateneu Gímnico de Samora Correia, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O ATENEUGISC – ATENEU GÍMNICO DE SAMORA CORREIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO

Considerando:

a) Que nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

b) Que de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;

c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, o **ATENEUGISC – Ateneu Gímnico de Samora Correia** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Benavente e o **ATENEUGISC – Ateneu Gímnico de Samora Correia**, para a prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, no valor de 3 889,17 € (três mil, oitocentos e oitenta e nove euros e dezassete cêntimos), conforme tabela infra:

Ginástica Acrobática	3778
Despesas Correntes	1795

Evento	237
Subtotal Ginástica	5810
Natação	500
Subtotal Natação	500
TOTAL	6310
Valor já atribuído contrato-programa anterior (reunião de Câmara de 05/02/2018)	2420,83
Valor a contratualizar	3889,17

Benavente, 04 de julho de 2018

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO

Entre

O Município de Benavente, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

O ATENEUGISC – Ateneu Gímnico de Samora Correia, pessoa coletiva de direito privado, com sede no pavilhão gimnodesportivo, sito na Rua Operários Agrícolas, freguesia de Samora Correia e município de Benavente, NIPC 514617780, representado por Cândida Ramos, presidente da Direção do **ATENEUGISC – Ateneu Gímnico de Samora Correia**, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio à prossecução e dinamização de atividades desportivas, nas modalidades de **Ginástica e Natação**, promovidas e organizadas pelo Segundo Outorgante, ou em que este tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo Anexo ao presente Contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.

2 – As atividades regulares desenvolvidas pelo Segundo Outorgante nas modalidades de **Ginástica e Natação**, traduzem-se na prática de ginástica acrobática, nas vertentes formativa e de competição regional, nacional e internacional e formação em Natação (classes de aprendizagem e aperfeiçoamento).

Cláusula 2.^a
Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato-Programa;
- b) Criar, nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 273/2009, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente Contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente a este fim, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- c) Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, um Relatório Final de Execução das Atividades Desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.^a
Prazo de execução

O prazo de execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo corresponde ao período de 1 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 4.^a
Comparticipação financeira

Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a participação financeira do Primeiro Outorgante é de 3 889,17 € (três mil, oitocentos e oitenta e nove euros e dezassete cêntimos).

Cláusula 5.^a
Dotação orçamental

1 – A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 3 889,17 € (três mil, oitocentos e oitenta e nove euros e dezassete cêntimos), tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica: 02, na classificação funcional: 252 e na classificação económica: 040701, GOP 03 001 2014/5005 do orçamento de 2018.

2 – Ao presente Contrato-Programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º ____/2018.

3 – Prevalece sobre o presente Contrato-Programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato-Programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.ª

Revisão do Contrato-Programa

1 – O presente Contrato-Programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Contrato-Programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do Contrato-Programa

1 – O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato-Programa, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato-Programa ficar comprometido, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo 28.º.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da participação financeira pelo Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes, segundo o n.º 3 do citado artigo 28.º.

4 – O incumprimento injustificado do prazo definido na alínea h) da Cláusula 2.ª do presente Contrato-Programa determina a não concessão e / ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.

Cláusula 10.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª **Casos omissos**

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente Contrato-Programa aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 12.ª **Entrada em vigor**

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação, nas formas previstas no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 27.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Benavente, ____ de julho de 2018

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, Cândida Ramos, presidente da Direção

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que os montantes para a ginástica acrobática são semelhantes aos valores atribuídos às outras coletividades que têm aquela prática desportiva no município, sendo atribuído um valor de quinhentos euros para a natação, apenas para a manutenção da secção, uma vez que não existe a vertente competição.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Benavente e o ATENEUGISC – Ateneu Gímnic de Samora Correia, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 4 – PEDIDO DE LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO REFERENTE AO PROC. N.º 0087/2015 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 05A/2015 – GUIA DE DEPÓSITO

Informação D.M.G.F. n.º 5177/2018

Na sequência do ofício, datado de 22/05/2018, remetido pela empresa Cachojardins – Criação, Gestão e Manutenção de Espaços Verdes, Unipessoal, Lda., tendo em vista a libertação da Guia de Depósito da Caixa Geral de Depósitos (Arruda dos Vinhos), no

valor de 25.417,14 €, cujo original se anexa à presente, cumpre a este serviço informar o seguinte:

- Compulsados os elementos relativos ao procedimento (Proc. n.º 0087/2015 – *Concurso público com publicação no JOUE tendo em vista a prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e zonas verdes pelo período de 3 anos*), cujo contrato (contrato de prestação de serviços n.º 05A/2015), estabelecido na sequência do mesmo, foi formalizado em 03/06/2015, e teve o seu término em 03/06/2018.

- Compulsados os elementos contabilísticos relativos à execução financeira do referido contrato, cujos elementos (fichas de compromisso) se anexam à presente informação, o mesmo encontra-se integralmente pago, pressupondo-se, assim, cumpridas todas as obrigações relativas ao mesmo, embora se verifique um saldo do compromisso no montante de € 5.181,55.

- Compulsados os elementos processuais, nomeadamente, os relatórios de vistoria do arquiteto paisagista, Fernando Graça, que se anexam à presente informação, infere-se dos mesmos a justificação para o saldo do compromisso antes referido, bem como, se reforça a conclusão sobre a integral execução do contrato, não se vislumbrando quaisquer obrigações pendentes tanto por parte do Município, como por parte do adjudicatário.

Conclusão:

Com base no anteriormente exposto, e considerando que foram cumpridas todas as obrigações resultantes do referido contrato, caberá ao Município de Benavente, nos termos do n.º 3 do artigo 295.º do CCP, anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente, promover a libertação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

À consideração superior,

Benavente, 04 de julho de 2018

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ana Leonor Casanova, técnica superior

O chefe da DMGF	O presidente
Concordo À consideração do sr. presidente, para agendar à reunião da Câmara	À reunião
04/07/2018	04/07/2018

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que, de acordo com a informação em apreço, a Câmara Municipal está em condições de proceder à libertação da caução prestada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação D.M.G.F. n.º 5177/2018 e, nos termos da mesma, aprovar a libertação da caução prestada através da Guia de Depósito da Caixa Geral de Depósitos (Arruda dos Vinhos), no valor de

25.417,14 € (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezassete euros e catorze cêntimos), destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e vinte e sete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, setecentos e vinte e um euros e doze cêntimos, sendo sete mil, setecentos e um euros e doze cêntimos em dinheiro e vinte euros em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, nove euros e sessenta e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e quarenta e seis mil, setecentos e vinte euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – cento e oitenta e quatro mil, cento e vinte e quatro euros e sessenta e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – cento e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis euros e onze cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco euros e onze cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta euros e cinquenta e um cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois euros e vinte e três cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – trezentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e catorze cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, trezentos e noventa euros e setenta e sete cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e dez euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – dois mil, setecentos e sessenta e quatro euros e setenta e um cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – cinquenta mil, cento e doze euros e oitenta e cinco cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete euros e nove cêntimos, dos quais dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e três cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e vinte mil, cento e setenta e um euros e quarenta e seis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O **SENHOR PRESIDENTE** deu nota que foi disponibilizada aos senhores vereadores a situação financeira da Câmara Municipal, reportada a 30 de junho.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 6 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicito a aprovação do ponto em minuta.

Proc.º n.º 17/2018, de 01.06

Interessado – Pedro Miguel Martins Coimbra Garcia Matos

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído.

Informação n.º 4985/2018, de 27.06

Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário.

Tipo de atividade:

Passagem de música c/DJ`s (Festa particular)

Local/Percorso:

Herdade da Aroeira, Aroeira e Foro da Junta

Datas/horário:

Das 08.00h do dia 14.07 às 05.00h do dia 15.07.2018

Relativamente a este assunto, foi pelo presidente da Câmara, emitido no dia um de junho de dois mil e dezoito, o seguinte despacho: “À reunião”.

«DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que o requerente adquiriu o ovil em Vila Nova de Santo Estêvão, pretendendo transformá-lo em hotel e, portanto, tenciona ali realizar a iniciativa em apreço.

Considerou que o horário pretendido é muito alargado, porque embora o espaço esteja afastado da zona residencial, existem três ou quatro habitações nas proximidades e, portanto, crê que a Câmara Municipal poderia autorizar o evento até às duas horas da madrugada.

No entanto, sugeriu que seja pedido parecer à Associação de Proprietários de Vila Nova de Santo Estêvão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade pedir parecer à Associação de Proprietários de Vila Nova de Santo Estêvão.»

No dia dezanove de junho de dois mil e dezoito, através de ofício n.º 1497, da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, foi pedido parecer à Associação de Proprietários de Vila Nova de Santo Estêvão.

Pelo registo de entrada nos serviços, (via correio eletrónico), com o n.º 10079, datado de 27.06.2018, vem a Associação de Proprietários de Vila Nova de Santo Estêvão expor o seguinte:

“(…) Cabe-nos informar, desde que no estrito cumprimento da lei, que nada temos a opor ao pedido efetuado pelo proprietário do lote 18, sr. Pedro Garcia Matos. Informamos ainda que concorda esta Associação com o despacho proferido pelo sr. presidente.

Em contacto telefónico, com o sr. Pedro Matos, informamos nada ter a opor ao seu pedido, assim como da nossa intenção de comunicar a realização deste evento aos proprietários residentes na proximidade do ovil, intenção também manifestada pelo requerente.

Qualquer comunicação que possa vir a surgir, por parte de algum proprietário, e que julgemos relevante, será comunicada à Câmara Municipal de Benavente.”.

Face ao que antes se excursou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 28.06.2018 o seguinte despacho: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que face ao parecer da Associação de Proprietários de Vila Nova de Santo Estêvão, está a Câmara Municipal em condições de aprovar a concessão de licença especial de ruído até às duas horas da madrugada de 15 de julho.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a concessão de licença especial de ruído requerida para a realização de festa particular na Herdade da Aroeira, Aroeira e Foro da Junta, das 08.00 horas do dia 14.07 às 02.00 horas do dia 15.07.2018. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 7 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º n.º 25/2018, de 27.06

Interessada – Bar do Concelho, Sociedade Unipessoal, Lda.

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Audição musical

Local/Percorso:

Largo “25 de abril”, 2 – Samora Correia

Datas/horário:

Das 22.00h do dia 07.07 às 02.00h do dia 08.07.2018

Relativamente a este assunto, foi pelo presidente da Câmara, emitido no dia vinte e sete de junho de dois mil e dezoito, o seguinte despacho. “*Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara.*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 8 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara

Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pelo senhor vice-presidente, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Proc.º n.º 26/2018, de 28.06

Interessada – ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Festival de Gastronomia – Som de rua, audições musicais e bailes

Local/Percorso:

Praça da República – Samora Correia

Datas/horário:

Dias 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.07.2018

Das 19.00h à 01.00h

Relativamente a este assunto, foi pelo vice-presidente da Câmara, emitido no dia vinte e oito de junho de dois mil e dezoito, o seguinte despacho: *“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara”*.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

Ponto 9 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Proc.º n.º 27/2018, de 02.07

Interessada – Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz – Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído.

Informação n.º 5098/2018, de 02.07

1 – A Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz vem, através de requerimento com o registo de entrada n.º 9947/2018, datado de vinte cinco de junho, requerer licença de ruído para levar a efeito a festa anual em Honra da padroeira N.ª Sra. da Paz, (recinto da festa e ruas da vila), nos próximos dias 03, 04, 05, 06, 07 e 08 de agosto de 2018, das 08.00 horas até às 03.00h.

2 – Em cumprimento do despacho do sr. presidente da Câmara, exarado na petição acima referida, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar:

2 – 1 – A Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz, solicita para os efeitos tidos por convenientes, concessão de licença especial de ruído a levar a efeito nos dias 03, 04, 05, 06, 07 e 08.08.2018.

2 – 2 – O funcionamento ou o exercício contínuo das atividades ruidosas, lançamento de fogo em balonas e de artifício, concertos musicais e som de rua, irão realizar-se nas ruas da vila e recinto da festa, entre as 08.00h e as 03.00h da madrugada.

3 – O Regulamento Geral do Ruído, aprovado pela Lei n.º 09/2007, de 17.01, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.

3 – 1 – O presente Regulamento aplica-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, designadamente espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados.

3 – 2 – Entende-se por “atividade ruidosa permanente”, a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

3 – 3 – “Atividade ruidosa temporária”, a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

3 – 4 – Prevê o citado Regulamento no seu Art.º 14.º que é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20.00h e as 08.00h;
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares.

4 – O exercício de atividades ruidosas temporárias, pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído emitida pelo município, que fixa as condições de exercício da atividade.

4 – 1 – A realização de festividades, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos, nas proximidades escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitida quando:

- Circunstâncias especiais o justifiquem;
- Seja emitida, pelo presidente da câmara municipal, licença especial de ruído;
- Respeite o disposto no n.º 5 do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

Na conformidade de tudo quanto antes se excursionou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto foi, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 03.07.2018, o seguinte despacho: “À reunião”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO perguntou se houve alguma queixa em anos anteriores e observou que dada a

existência do hotel, a concessão da licença especial de ruído até às três horas da madrugada pode, possivelmente, causar algum incómodo para as pessoas que estejam ali alojadas.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que as iniciativas têm lugar junto ao Parque “25 de abril” e não têm havido reclamações por parte dos moradores, até porque, normalmente, para além da atuação dos artistas principais, apenas existe baile, que acontece sem grandes repercussões.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a concessão de licença especial de ruído em apreço, devendo ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído.

Ponto 10 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE FOGO EM BALONAS E DE ARTIFÍCIO

Reg.º n.º 9946/2018, de 25.06

Interessada – Associação Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz – Benavente

Informação n.º 5095/2018, de 02/07

Em cumprimento do despacho superiormente exarado no requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 9946, datado de 25 do corrente mês, sobre o pedido de autorização para lançamento de fogo em balonas, e analisando a pretensão nos termos do Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de junho, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, agora alteradas (Lei n.º 76/2017) que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, cumpre-me informar o seguinte:

1. – Tal sistema prevê, segundo o art. 2.º n.º 1 do diploma, um conjunto de medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, nas vertentes de sensibilização, planeamento, conservação e ordenamento do território florestal, silvicultura, infraestruturação, vigilância, deteção, combate, rescaldo, vigilância pós-incêndio e fiscalização, a levar a cabo pelas entidades privadas com intervenção no sector florestal.

2. – Quanto ao art. 29.º do diploma, com a epígrafe “Foguetes e outras formas de fogo”, preconiza o mesmo, que:

2.1 – Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, está sujeita a autorização prévia da respetiva câmara municipal;

2.2 – Nos espaços urbanos, é proibido o lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes, sendo permitida a utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos, a qual não está sujeita a autorização prévia da câmara municipal.

2.3 – Desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevados e máximo, mantém-se a proibição de lançamento de balões com mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes.

Aconselha-se, no entanto, que a Comissão de Festas dê conhecimento da realização do lançamento do fogo ao Comandante da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial de Benavente e ao Comandante dos Bombeiros Voluntários.

Face ao exposto deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 03.07.2018, o seguinte despacho: “À reunião”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

Ponto 11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Reg.º n.º 10368/2018, de 03.07

Interessada – Maria Emília Pires Pereira

Informação n.º 5158/2018, de 03.07

1 – Através de requerimento com o registo de entrada n.º 10368, datado de três de julho de dois mil e dezoito, vem a interessada expor o seguinte:

“Maria Emília Pires Pereira, empresária em nome individual, com o NIF 257701 184, exploradora do café–snack-bar “MJ”, sito na Rua Domingos Caridade Durães, 16, na Coutada Velha, freguesia e município de Benavente, solicitar autorização para realizar um evento de Karaoke no dia sete de julho de dois mil e dezoito (sábado), no referido estabelecimento entre as 21.00h e a 01.00h”.

2 – Em cumprimento do despacho do sr. presidente da Câmara, exarado no requerimento acima indicado, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar:

2 – 1 – A impetrante requer para os efeitos tidos por convenientes, concessão de licença especial de ruído a levar a efeito no próximo dia sete de julho de dois mil e dezoito.

2 – 2 – O funcionamento ou o exercício contínuo das atividades ruidosas, passagem de música c/DJ's, irá realizar-se no interior do estabelecimento, sito na Rua Domingos Caridade Durães, na Coutada Velha, das 21.00h do dia sete de julho à uma hora do dia oito de julho de dois mil e dezoito.

3 – O Regulamento Geral do Ruído, aprovado pela Lei n.º 09/2007, de 17.01, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.

3 – 1 – O presente Regulamento aplica-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, designadamente espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados.

3 – 2 – Entende-se por “atividade ruidosa permanente”, a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo

para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

3 – 3 – “Atividade ruidosa temporária”, a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

3 – 4 – Prevê o citado Regulamento no seu Art.º 14.º que é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20.00h e as 08.00h;
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares.

4 – O exercício de atividades ruidosas temporárias, pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído emitida pelo município, que fixa as condições de exercício da atividade.

4 – 1 – A realização de festividades, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos, nas proximidades escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitida quando:

- Circunstâncias especiais o justifiquem;
- Seja emitida, pelo presidente da câmara municipal, licença especial de ruído;
- Respeite o disposto no n.º 5 do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

Caso a petição mereça despacho favorável, aconselha-se a interessada a proceder ao licenciamento junto dos serviços locais da S.P.A. (Sociedade Portuguesa de Autores; Pagamento do licenciamento a Passa Música; Pedido de mera comunicação de espetáculos de natureza artística, junto do serviço do I.G.A.C. (Inspeção-Geral das Atividades Culturais).

Na conformidade de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto foi, pelo sr. presidente da Câmara emitido em 03.07.2018, o seguinte despacho: *“Homologo e defiro. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara”.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 12 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 28 DE JUNHO E 04 DE JULHO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 04 de julho

Decreto-Lei n.º 53/2018, publicado no Diário da República n.º 125/2018, Série I de 2018-07-02 – Altera os regimes jurídicos de proteção social nas eventualidades de doença, desemprego e parentalidade (**DMGF; DMGARH; SOGRH; SOAV**);

Portaria n.º 190-A/2018, publicada no Diário da República n.º 125/2018, 1.º Suplemento, Série I de 2018-07-02 – Estabelece as regras para o cálculo da altura de chaminés e para a realização de estudos de dispersão de poluentes atmosféricos (**DMOPPUD; SOOP; GU; IG; PU**);

Portaria n.º 190-B/2018, publicada no Diário da República n.º 125/2018, 1.º Suplemento, Série I de 2018-07-02 – Estabelece os valores limite de emissão (VLE) de aplicação setorial, os VLE aplicáveis a outras fontes não abrangidas por VLE de aplicação setorial, a metodologia de cálculo de VLE e teor de oxigénio aplicável à junção de efluentes e os VLE aplicáveis à queima simultânea de dois ou mais combustíveis (**DMOPPUD; SOOP; GU; IG; PU**);

Portaria n.º 193/2018, publicada no Diário da República n.º 127/2018, Série I de 2018-07-04 – Regula a integração do sistema informático que suporta os procedimentos do regime jurídico da urbanização e da edificação com o Balcão do Empreendedor (**membros da CM; GAPV; DMGF; SOTL; DMGARH; AJ; Informática; SOP; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPUD; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU**).

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

**Ponto 13 – EMPREITADA DE: “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO DA ESTRADA DO MIRADOURO, EM BENAVENTE – 1.ª FASE”
- PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO / APROVAÇÃO**

Processo n.º 25.04.03/01-2018

Submete-se a aprovação do Executivo o Plano Final de Consignação, que se transcreve:

PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO

Data da consignação 10 de julho/2018
Prazo de execução da obra 60 dias
Data de conclusão da obra 8 de setembro/2018

Benavente, 29 de julho de 2018

O técnico, *José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o assunto em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o Plano Final de Consignação da empreitada de “Beneficiação / Reabilitação do pavimento da Estrada do Miradouro, em Benavente – 1.ª fase”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

Processo n.º 297/2018

Requerente: Josete de Fátima Contreiras Gomes

Local: Av. Egas Moniz, Lote 4 – Samora Correia

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação da DMOPPUD, de 28.06.2018

Em resposta ao parecer do sr. chefe da DMOPPUD de 27-04-2018 e despacho do sr. vereador responsável pela Urbanização e Edificação, especificamente, à “análise da G.U. para enquadramento face ao futuro PDM”, cumpre-nos informar de que:

1. Pretensão da Requerente

A requerente apresenta pedido de licença administrativa para alteração ao Alvará de Loteamento n.º 3/1998, no local acima referido.

É pretensão da mesma, o aumento da “área de implantação e construção para o lote 4, por forma a legalizar posteriormente as construções (anexos/garagens) nele entretanto edificadas”.

2. Alvará de loteamento

O lote em referência, foi constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 3/1998, emitido em 01-06-1998, em nome de Leonarda Mateus Rodrigues Alves e Joaquim João Duarte Alves.

De acordo com o definido no Alvará, o lote 4 com a área de 1.000,00 m², destina-se a habitação de 2 pisos de altura e garagem e/ou anexo de 1 piso de altura, com uma área

máxima de implantação de 150,00 m² e uma área máxima de construção de 200,00 m², com o mínimo de 2 lugares de estacionamento no interior do lote e com uma área verde mínima de 150,00 m².

3. A pretensão face à 1.ª revisão do PDMB, aprovada pela Assembleia Municipal em 29-06-2015, mas ainda não publicada no Diário da República.

3.1. Ordenamento

Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo – o loteamento em análise insere-se na classe de Solo Urbano, na categoria de Espaço Residencial – Consolidado.

3.2. Condicionantes

Não se regista qualquer condicionante sobre o lote em referência.

3.3. Condições de uso, ocupação e edificabilidade

A alteração proposta restringe-se ao aumento da área de implantação de 150,00 m² para 300,00 m² e a área de construção de 200,00 m² para 350,00 m² (o acréscimo da área será apenas utilizada como anexos), verificando-se que a mesma cumpre com as condições de edificabilidade definidas no artigo 59.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Não obstante, e face à envolvente, julga-se que não deverá ser retirada totalmente a faixa de 3 metros laterais, designada por zona “Non Aedificandi”. A mesma poderá terminar a aproximadamente 15 metros do limite tardoz do lote.

Conclusão:

Face ao definido na 1.ª revisão do PDMB (ainda não vigente), a pretensão de alteração ao alvará de loteamento, poderá vir a ser legalizada, nos termos apresentados e expostos na presente informação técnica, desde que não existam alterações à legislação vigente na presente data.

À consideração superior,

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta

Parecer: Visto. Não havendo enquadramento no atual PDM, mas face à possibilidade da reposição urbanística pela viabilidade conforme PDM revisto válido, mas não eficaz, submete-se à deliberação da CMB decisão a tomar. À consideração superior. 29.06.2018 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 29.06.2018 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão e considerou que à semelhança do que a Câmara Municipal deliberou há algumas semanas atrás, e, de resto, como a legislação prevê, sendo o novo PDM (Plano Diretor Municipal) um documento válido, ainda que não eficaz, porque não foi publicado, pode o processo ser remetido para pendentes, a aguardar a publicação daquele instrumento de gestão territorial, dado que os anexos em causa podem ser licenciados face ao novo PDM.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA fez declaração de voto, alegando que tem dúvidas acerca da interpretação jurídica a que o senhor vereador Hélio Justino aludiu e observando que se existiam anexos ilegais, alguma coisa falhou da parte da Câmara Municipal, mais não seja, não houve a fiscalização atempada para resolver esse problema.

Acrescentou que tem muitas dúvidas relativamente ao facto de se andar a “empurrar com a barriga para a frente”, quando existe um PDM e os processos deviam estar a ser analisados e decididos ao abrigo do mesmo e, portanto, tanto no processo em apreço, como em outros que venham a seguir, a sua posição é contra, até para salvaguardar questões de legalidade, que não domina e que, muitas vezes, geram opiniões muito diferentes.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO crê que a Câmara Municipal fez uma ampla discussão aquando da informação dos serviços técnicos que consubstanciava a decisão no sentido de colocar o processo para “pendentes”, que acha estar, perfeitamente, salvaguardada, até por informações dos grandes *experts* do País nessa matéria.

Acrescentou que se trata duma situação que a legislação prevê e, portanto, não lhe parece que tenha qualquer problema, como referiu há algumas semanas atrás, quando o Executivo discutiu essas questões, mais aprofundadamente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra do senhor vereador Pedro Pereira e a abstenção do senhor vereador Luís Feitor, considerar o presente processo em “pendentes”, tendo em conta que o mesmo é suscetível de legalização ao abrigo das normas do Plano Diretor Municipal revisto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente, cujo teor abaixo se transcreve, em:

28.06.2018

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 585/2018

Requerente: João Pedro Fragoso Moreira dos Anjos Oliveira

Local: Herdade do Zambujeiro, Lote 42 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo e aprovo o projeto de arquitetura, condicionando a emissão do título de construção à entrega da certidão teor atualizada. Dar conhecimento ao requerente.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente, cujo teor abaixo se transcreve, em:

28.06.2018

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 356/2018

Requerente: Mário Rui de Oliveira Gama

Local: Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, 24 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo e defiro a licença administrativa condicionada ao deferimento do pedido de demolição. Relativamente ao projeto de águas pluviais proceder de acordo com parecer do chefe da DMOPPUD. Dar conhecimento ao requerente.”*

Ponto 17 – AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL / RECEÇÃO PROVISÓRIA DOS TRABALHOS

Processo n.º 1162/2010

Requerente: NOS – Comunicações, S.A.

Local: EN 118 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 19.06.2018

No presente processo a requerente comunicou a execução de trabalhos relativos à abertura de valas e reposição de pavimento, instalação e postes e instalação de caixas de visita permanente.

Na sequência do despacho exarado pelo vereador Hélio Justino, em 2 de maio de 2018, foi efetuada vistoria no passado dia 30 de maio do corrente ano, para verificação dos eventuais defeitos, dado que a requerente informou a Câmara Municipal de Benavente, que já tinha corrigido os trabalhos comunicados à Câmara Municipal de Benavente.

Assim, cumpre informar:

1 – Os trabalhos autorizados, dizem respeito à abertura de valas e reposição de pavimento, instalação de postes, e instalação de caixas de visita permanente;

2 – A requerente prestou caução, mediante entrega de garantia bancária n.º 962300488003733 do Banco Santander Totta, no montante de 1.969,88 € (mil, novecentos e sessenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos);

3 – No decurso da vistoria não foram identificados defeitos nos trabalhos realizados;

4 – Em anexo fotografias dos trabalhos realizados.

Proposta de procedimentos / de decisão superior

Face ao exposto, propomos:

- a) Que a Câmara Municipal de Benavente delibere sobre a receção provisória dos trabalhos relativos à abertura de valas e reposição de pavimento, instalação de postes e instalação de caixas de visita permanente;
- b) Que a Câmara Municipal de Benavente delibere sobre a libertação da caução em 90%, do seu valor, conforme disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente, que se traduzirá numa libertação da caução no montante de 1.772,89 € (mil, setecentos e setenta e dois euros e oitenta e nove cêntimos);

- c) Que seja fixado o prazo de garantia de 2 (dois) anos para os trabalhos a receber provisoriamente, conforme referido na informação técnica do setor de Gestão Urbanística de 13 de janeiro de 2011 e despacho nela exarado e datado de 13 de janeiro de 2011.

João Pedro de Sousa Guerra, assistente técnico
Ricardo Martinho, fiscal municipal
V. Feijão, t. superior, lic. engenharia civil

AUTO DE VISTORIA
EN 118 – Benavente

Aos trinta dias mês de maio de dois mil e dezoito, na EN 118, em Benavente, locais onde decorreram trabalhos relativos à abertura de valas e reposição de pavimento, instalação de postes e instalação de caixas de visita permanente, processo n.º 1162/2010, em nome de NOS – Comunicações, S.A., compareceram João Pedro de Sousa Guerra, assistente técnico, Ricardo Jorge Poupas Martinho, fiscal municipal, Vasco Monteiro Feijão, técnico superior – lic. engenharia civil, na qualidade de representantes da Câmara Municipal de Benavente, a fim de procederem na presença do representante da firma NOS – Comunicações, S.A, senhor Ricardo Veiga, à vistoria dos referidos trabalhos, com vista à sua receção provisória.

No decurso da vistoria não foram identificados defeitos nos trabalhos realizados.

Pelo senhor Ricardo Veiga, na qualidade de representante da firma NOS – Comunicações, S.A., foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto de Vistoria e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E, reconhecendo-se nada mais haver a tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria, o qual depois de lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Parecer: Visto. À deliberação da CMB para receção provisória das obras de urbanização. Remeta-se auto. À consideração superior. 29.06.2016 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 29.06.2018 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse crer que, face ao auto de vistoria, a Câmara Municipal estará em condições de receber a obra, provisoriamente.

O SENHOR PRESIDENTE manifestou concordância.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a receção provisória dos trabalhos relativos à abertura de valas e reposição de pavimento, instalação e postes e instalação de caixas de visita permanente, realizados pela NOS – Comunicações, S.A. na Estrada Nacional 118, em Benavente, fixando o prazo de dois anos para garantia dos mesmos, nos termos do n.º 2 do art. 28.º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente, e autorizar a libertação de 90% da caução, a que corresponde o montante de 1.772,89 € (mil, setecentos e setenta e dois euros e oitenta e nove cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 18 – INFORMAÇÃO PRÉVIA / CONSTRUÇÃO DE HOTEL RURAL DE 4 ESTRELAS

Processo n.º 1551/2017

Requerente: Saluzimo – Sociedade Imobiliária, Lda.

Local: EN 119 – Foros de Almada – Santo Estêvão

Informação da DMOPPUD, de 29.05.2018

Através do registo de entrada n.º 4575, de 2018-03-27, a requerente anexa ao processo Memória Descritiva e Planta de Implantação (desenhos 01 A e 02 A) para substituição dos inicialmente apresentados.

Registe-se que as peças desenhadas não foram rubricadas.

Analisados os novos elementos, cumpre-nos informar de que:

1. As alterações efetuadas ao projeto de arquitetura do Hotel Rural de 4 estrelas surgem na sequência da anterior informação datada de 2018-03-05.
Lembramos que a nossa apreciação se cingia ao cumprimento do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), quer em termos de ordenamento, como do respeito por servidões e restrições de utilidade pública legalmente instituídas, e ainda, à integração na envolvente e ao correto ordenamento local.
2. A nova Planta de Implantação assinala o alargamento das duas vias municipais que confinam com a parcela de terreno. Para a Estrada dos Alemães é garantida a distância de 5,50 m ao seu eixo e, para a Rua João Batista a distância de 5,41 m ao seu eixo.
O acesso passou a seu feito pela Estrada dos Alemães.
Estas alterações respondem ao solicitado.

Verificamos ainda a redução do número de lugares de estacionamento para 40, três dos quais destinados a pessoas com mobilidade condicionada. Há ainda assinalada área para estacionamento de autocarro.

Estas alterações respondem ao solicitado.

Não obstante verificamos que, pese embora seja proposto “Tout Venant” ou “Terra Batida” (o grisé utilizado não é esclarecedor) na circulação e no estacionamento de veículos no interior da parcela, mesmo assim é ultrapassado o índice de impermeabilização estabelecido no artigo 37.º do Regulamento do PDMB vigente (índice máximo de impermeabilização definido: 0,03). No total da área de implantação do hotel, do anexo, da piscina e envolvente, e das áreas com “pavimento em blocos de cimento tipo “Pavê”, obtivemos cerca de 3.502,27 m², o que equivale ao índice de impermeabilização de 0,038 (ver definições, artigo 4.º do Regulamento do PDMB).

Sugere-se que seja repensada a extensa área pavimentada com blocos de cimentos que se localiza a Norte da zona da entrada principal do Hotel.

Deverá ser estudada, no âmbito dos arranjos exteriores e, na fase de licenciamento, uma melhor integração com a paisagem natural.

Relativamente à utilização de “Tout Venant” ou “Terra Batida” na circulação e no estacionamento do Hotel, questionamos se trará alguma desvalorização em termos de classificação turística. Situação que compete à requerente esclarecer junto do Turismo de Portugal, IP.

Registe-se que os novos elementos do projeto de arquitetura não tiveram parecer do Turismo de Portugal, IP. Lembramos que é da competência desta Câmara o futuro licenciamento do empreendimento turístico, competindo ao Turismo de Portugal, no caso específico dos hotéis rurais, fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação (respetivamente, artigos 22.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 30 de junho).

Conclusão:

A proposta agora apresentada cumpre, na generalidade, o PDMB quer em termos de ordenamento, como no respeito por servidões e restrições de utilidade pública, integrando-se na envolvente. Excetua-se, contudo, o índice de impermeabilização que ultrapassa o máximo definido. Tal como referido no ponto 2 da presente informação, sugere-se a retificação da proposta no âmbito dos arranjos exteriores.

Refira-se ainda como condicionantes para a aceitação da viabilidade pretendida:

- o reconhecimento do carácter excecional expresso no artigo 37.º do Regulamento do PDMB;
- a localização da totalidade dos lugares de estacionamento no interior da parcela de terreno;
- a ponderação sobre o “compromisso do requerente” quanto à solução para as infraestruturas;
- o parecer prévio vinculativo do ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e Florestas).

À consideração superior,

Maria Henriqueta Reis, técnica superior – arquiteta

<p>Parecer: Face ao exposto proponho: 1- Que a C.M.B. delibere sobre o previsto no artigo 37.º do Regulamento do PDM quanto ao caráter excecional e quanto à aceitação dos lugares de estacionamento no interior da parcela. 2- Ao requerente para correção das áreas impermeabilizadas. 3- À G.U. para elaboração de informação para solicitação de parecer vinculativo ao ICNF sobre localização. 4- Deverá requerente entregar pareceres relativos às infraestruturas de água / saneamento e eletricidade sob pena de se emitir parecer desfavorável. À consideração superior. 02.07.2018 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</p>	<p>Despacho: À reunião. Proceder em conformidade com o proposto nos pontos 2, 3 e 4 do parecer do chefe da DMOPPUD. 03.07.2018 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que o processo seguiu os seus trâmites relativamente aos pontos 2, 3 e 4 do parecer do chefe de Divisão, cumprindo à Câmara Municipal pronunciar-se sobre o caráter de excecionalidade previsto no artigo 37.º do PDM, nomeadamente, as questões de edificação para fins turísticos, e, também, relativamente à aceitação dos lugares de estacionamento no interior da propriedade.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse que gostava de saber com que fundamentação jurídica é que a Câmara Municipal vai alterar todos os estacionamentos que deveriam ser públicos para o interior do lote.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO esclareceu que essa alteração tem a ver com as características do arruamento público que existe, crendo que todas as partes beneficiam se o estacionamento for dentro da propriedade.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO insistiu acerca da respetiva fundamentação legal que, a existir, deveria estar mencionada na informação técnica.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que, relativamente à questão dos lugares de estacionamento, se atende ao caráter de excecionalidade, como tantas vezes se fez na Câmara Municipal e, se não fosse assim, não havia necessidade de ser submetida à consideração do Executivo. Contudo, não vê nenhum inconveniente em que a aceitação dos lugares de estacionamento no interior do lote possa ser melhor fundamentada pelos serviços técnicos e a questão ser de novo agendada.

Pediu à Câmara Municipal que deliberasse sobre o caráter de excecionalidade relativamente à edificação para turismo naquele espaço.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que atendendo à forma consolidada como estão os arruamentos, a Câmara Municipal já tem tomado a decisão de aceitar os lugares de estacionamento público no interior das parcelas. No entanto, no caso concreto, embora a parcela esteja ligada à Estrada Nacional 119 (uma via com bastante movimento), o acesso é feito pela Rua João Batista, razão pela qual tem algumas dúvidas sobre a situação.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO reiterou a sua sugestão de que os serviços técnicos fundamentem melhor essa questão, ou procedam à sua reanálise, e que a Câmara Municipal delibere, apenas, sobre o caráter de excecionalidade da edificação para turismo naquele espaço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar o caráter excecional da edificação para fins turísticos e solicitar aos serviços que prestem esclarecimentos necessários sobre a fundamentação da aceitação da totalidade dos lugares de estacionamento no interior da parcela.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 – BENEFÍCIOS FISCAIS / AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO / 2.ª VISTORIA

Processo n.º 352/2017

Requerente: José Manuel Pessoa Casquilho Faria

Local: Rua do Pinheiro, 63 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 02.07.2018

Na sequência do pedido formulado e subsequente vistoria final efetuada em 28/06/2018, respeitante ao prédio sito na Rua do Pinheiro, n.º 63, em Benavente, foi identificado um nível de conservação “5”, a que corresponde um estado de conservação “Excelente”.

O estado de conservação foi apurado em conformidade com os níveis constantes do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo do n.º 2 do art.º 8.º do mesmo decreto-lei, aplicaram-se com as necessárias adaptações os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-8/2006, de 03/11, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação n.º 325/2017-2.ª V.

À consideração e decisão superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto – engenheira civil
Ana Cristina Rosa – arquiteta

Parecer: À deliberação da C.M.B. para validação do estado de conservação. À consideração superior. 02.07.2018 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 03.07.2018 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade validar a ficha de avaliação n.º 325/2017-2.ª V que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, e atribuir ao imóvel o nível de conservação 5.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 20 – TOPONÍMIA / PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA

Processo n.º 900/2018

Requerente: Promoção oficiosa / Fiscalização

Local: Rua Nova das Vinhas – Barrosa

Informação do serviço de Trânsito e Toponímia, de 28.06.2018

No âmbito da regularização integral da toponímia, as irregularidades detetadas nos arruamentos onde existe numeração de polícia que não respeite qualquer regra e que estejam a causar, por duplicação ou inexistência, dificuldades de receção de correio por parte dos moradores, têm vindo a ser suprimidas, através da prática de realização de novos processos de atribuição de numeração de polícia, conforme o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia em vigor.

Para dar cumprimento ao despacho superior datado de 1-06-2018, e estando em consonância com o teor da informação técnica data de 30-05-2018, realizou-se visita ao local, tendo-se verificado que a numeração da Rua Nova das Vinhas, na freguesia da Barrosa, não se encontra ordenada, e não existindo cobertura na totalidade do arruamento (constatando-se apenas alguns números dispersos, atribuídos há mais de 10 anos, de forma coerente, pelos números pares de 2 a 10; e ímpares 3 a 9).

Não existe nestes serviços qualquer registo de processo de atribuição para a área em apreço.

Atendendo a que, estas realidades ocorrem principalmente nas áreas urbanas a consolidar, e que o Regulamento Municipal de Toponímia, está omissa a possíveis atribuições de numeração de polícia a parcelas resultantes de operações de destaque, que ocorreriam posteriormente à atribuição da numeração de polícia aos respetivos arruamentos; e não descurando a necessidade de identificação dos restantes prédios, assim, e estando omissa qualquer norma para a presente situação, julga-se por analogia

ao critério de atribuição aos edifícios, ser possível dar continuidade da mesma numeração, procedendo-se assim à intercalação de letras associadas aos respetivos números de polícia que já se encontram atribuídos.

Desta forma, considera-se que a situação de regularização da numeração de polícia na Rua Nova das Vinhas, na freguesia da Barrosa, ficará assegurada sem causar qualquer tipo de prejuízo aos proprietários dos prédios já numerados.

Face ao exposto, apresenta-se em anexo, a proposta de atribuição de número de polícia para o arruamento, elaborada de acordo com o estabelecido no artigo 20.º, e na alínea g) do n.º 1 do artigo 21.º, do supracitado Regulamento, definindo-se para o lado direito da rua, com orientação Sudoeste / Nordeste, a numeração par de 2 a 22 e, para o lado esquerdo, a numeração ímpar de 1 a 23, sendo associadas aos respetivos números as letras necessárias para suprimir as lacunas existentes (conforme exemplificado em planta anexa).

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a presente proposta que, deliberada favoravelmente, e nos termos do n.º 1 do artigo 31.º, deverá ser objeto de registo e atualização interna, informação dos respetivos residentes, aos Bombeiros locais, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Guarda Nacional Republicana, AR – Águas do Ribatejo EIM, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT – Código Postal.

À consideração superior.

Alexandra Alemão, técnica superior de gestão autárquica.

Parecer: Concordo. À deliberação da C.M.B. À consideração superior. 02.07.2018 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 03.07.2018 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO considerou que a proposta de numeração de polícia em apreço é clara e dá resposta às necessidades, pelo que propôs que a Câmara Municipal a possa aprovar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores Pedro Pereira e Florbela Parracho, aprovar a proposta de numeração de polícia para a Rua Nova das Vinhas, freguesia da Barrosa, devendo a mesma ser comunicada aos respetivos moradores, bem como às diversas entidades e serviços envolvidos, tais como Juntas de Freguesia do município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, AR – Águas do Ribatejo EIM, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT – Código Postal.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 21 – MISSÕES FAMILIARES 2018 – 26 AGOSTO A 2 DE SETEMBRO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Missões Familiares – Abri as Portas à Paz

Assunto: Solicitam o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização das Missões Familiares, de 26 de agosto a 2 de setembro, em Benavente:

- Autocarro – 26 de agosto e 2 de setembro
Partida – 10.00h, Santuário Schoenstatt, Lisboa, chegada Escola Duarte Lopes
Retorno – 15.15h, Escola Duarte Lopes, chegada Santuário Schoenstatt, Lisboa
- Empréstimo de 60 colchões para a Escola Duarte Lopes
- Almoço Passeios ConVida – dia 30 de agosto – 60 pessoas
- Cineteatro (Reserva da sala para noite de 31 de agosto e possibilidade de, dentro do horário 9-17.30h, usar a sala para ensaios nos 3 dias anteriores)

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE deu nota que a entidade em apreço é constituída por um grupo de missionários que já esteve no município no ano passado e fez um trabalho interessante junto das IPSS (instituições particulares de solidariedade social) e da comunidade em geral, sendo que, fruto dessa vivência, propõe visitar de novo o concelho.

Resumiu o apoio solicitado, salientando que aquela entidade propõe integrar o almoço-convívio sénior, à imagem daquilo que aconteceu no ano anterior.

Propôs que a Câmara Municipal delibere, favoravelmente, na medida em que o *feedback* que teve o ano passado foi muito positivo relativamente à presença das Missões Familiares.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado e ceder o Cineteatro para a finalidade e datas pretendidas.

Educação

Ponto 22 – INTERVENÇÃO NA ESCOLA EB 2,3 DUARTE LOPES – CEDÊNCIA DE MATERIAIS

Entidade: Agrupamento de Escolas de Benavente

Informação n.º 5261, de 06/07/2018

Considerando algumas fragilidades no estado de conservação da Escola Básica Duarte Lopes, integrada no Agrupamento de Escolas de Benavente, e perante a inexistência de previsão no que respeita a qualquer intervenção a realizar pelo Ministério da Educação, enquanto entidade com tutela, sobre estes equipamentos, a direção do Agrupamento, em articulação com a Associação de Pais, identificaram um conjunto de ações a desenvolver com maior urgência. Neste sentido, vêm solicitar à Câmara Municipal de Benavente materiais de acordo com a listagem anexa.

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a relação dos materiais necessários para a intervenção a levar a efeito na escola EB 2,3 Duarte Lopes, em Benavente, pelo grupo de pais que se constituíram como voluntários para essa finalidade, surge na sequência de algumas questões que a Câmara Municipal já tinha abordado, anteriormente, e da disponibilidade que manifestou em poder ceder esses mesmos materiais.

Contudo, alguns dos equipamentos contantes da listagem em apreço saem fora do âmbito da intervenção de requalificação da escola, nomeadamente, o projetor, os dezasseis filtros e as três derivações para projetor, os dez teclados e os dez ratos.

Relativamente a todo o material necessário à intervenção de requalificação, propôs que a Câmara Municipal preste o respetivo apoio em espécie.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar, em espécie, o apoio solicitado na listagem que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, com exceção do projetor, dos dezasseis filtros e das três derivações para projetor, dos dez teclados e dos dez ratos.

Ação Cultural

Ponto 23 – PROPOSTA DE INTERVENÇÃO ARQUEOLÓGICA NA OLARIA ROMANA DA GARROCHEIRA, BENAVENTE – CAMPANHA ARQUEOLÓGICA DE 16 DE JULHO A 3 DE AGOSTO

Informação DMCETJ n.º 5176, de 04/07/2018

Historial e Programação

A escavação arqueológica a ter lugar no sítio denominado Garrocheira, situado na freguesia de Benavente, integra-se no projeto “Olaria do Médio Tejo: centros de produção, consumo e mercado regional”, aprovado pela Direção Geral de Património Cultural, Projetos de Investigação Plurianual de Arqueologia (PIPA).

O centro de produção oleira da Garrocheira (Benavente) sugeria um período de laboração a partir de meados do século I até, pelo menos, finais do século II d.C. no fabrico da ânfora *Dressel 14* e loiça doméstica. No entanto as intervenções arqueológicas em curso (projeto de investigação 2015-2018) permitem, em 2017, confirmar a existência de uma segunda entulheira onde se regista indícios da presença de um terceiro forno, confirmação esta a concretizar em 2018.

Este novo sector revela a presença de materiais mais tardios e mais diversificados – a ânfora *Dressel 14 tardia*, almofarizes, talhas de grandes dimensões, ladrilhos – o que permite propor a laboração do centro oleiro até meados do século III.

A par da investigação no terreno, decorre no Campus Tecnológico e Nuclear do Instituto Superior Técnico (CTN/IST) a caracterização química das pastas cerâmicas aqui utilizadas, a fim de certificar a sua origem em relação a outros locais de fabrico, a partir de um conjunto de amostras já próximo do número mínimo fiável e internacionalmente reconhecido.

Iremos igualmente ter a participação de uma doutoranda, bolsreira da FCT, num projeto sobre o estudo das variações do campo geomagnético durante o período romano, e que irá proceder à recolha e análise de amostras dos fornos da Garrocheira.

Em momento oportuno irá também decorrer um ensaio na Garrocheira com um drone, em fase de ensaios por uma instituição universitária, a fim realizar no local testes de deteção magnética de anomalias no terreno, no caso presente, da eventual existência de novos fornos.

Estamos, assim, no momento ideal para serem desencadeados os meios achados adequados para uma divulgação pública dos resultados desta 1.^a fase do projeto, abordados tanto a nível local, como inseridos no contexto regional, pelo que iremos apresentar o projeto no Seminário “Fragmentos de Arqueologia – extrair e produzir”, organizado pelo Centro de Arqueologia de Lisboa a ter lugar na Sociedade de Geografia de Lisboa nos dias 20 e 21 de novembro.

Salientamos que o centro de produção oleiro da Garrocheira já foi apresentado e publicado em dois encontros científicos, nomeadamente:

Atas do Seminário internacional “Olaria Romana, Roman Pottery works”, do Centro de Arqueologia da Universidade de Lisboa/Câmara municipal de Seixal/Centro de Arqueologia de Almada, em 2014

Atas do Congresso Internacional de Ânforas Lusitanas, Tróia 2013-2016

Coordenação do projeto

Clementino Amaro – “Olaria do Médio Tejo: centros de produção, consumo e mercado regional”, arqueólogo

Cristina Gonçalves – Museu Municipal de Benavente

Calendarização

16 de julho a 3 de agosto

Horário

08.00 horas às 14.00 horas – trabalho de campo

15.00 horas às 18.00 horas – Lavagem de material e desenho de peças nas instalações do Museu Municipal.

Participantes

Considerou-se como número ideal de participantes diários um total de 8 pessoas, integrando técnicos e estudantes de arqueologia, e ainda a colaboração de jovens do município que frequentam o ensino secundário.

Logística e estimativa de custos

Preparação do terreno

Solicitamos para o efeito apoio na implantação da quadrícula por parte da equipa de topografia municipal, a decorrer no início da campanha.

Alimentação

almoços em refeitório escolar

6 jantares diários durante 15 dias (€ 8 cada jantar x 5 x 20 dias)

Alojamento

Complexo Desportivo dos Camarinhais

Transporte

A deslocação diária para o local da escavação terá de ser assegurada por um transporte camarário, de modo a cumprir o seguinte horário de 2.^a a 6.^a feira:

08.00 horas / 14.00 horas

Assessoria

- Colaboração do arqueólogo Clementino Amaro na coordenação da escavação:
€ 750
- Desenho de peças, estruturas e outro desenho de natureza técnica:
€ 750
- Análise de pastas cerâmicas, Instituto de Tecnologia Nuclear ITN / Instituto Superior Técnico IST:
€ 1250

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de intervenção em apreço e observou que os custos são similares aos do ano anterior.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de intervenção arqueológica na olaria romana da Garrocheira, em Benavente – Campanha arqueológica de 16 de julho a 3 de agosto, e assumir os respetivos custos. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 24 – PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR EM BENAVENTE – DE 15 A 26 DE AGOSTO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Aliança – Associação Sociocultural

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização do Programa Multidisciplinar, que levarão a efeito de 15 a 26 de agosto, em Benavente:

Atividade	Hora	Data	Local	Logística solicitada
Preparação das atividade de verão Ensaios	Das 19h00 dia 14 às 16h00 dia 15	14 e 15 julho	Albergue dos Camarinhais Alojamento	• Camas
			Centro Cultural Benavente Refeições	• Espaço cozinha e refeitório • Sala ensaios
Atividade de verão	A partir das 11h00 dia 15	15 a 26 de agosto	Albergue dos Camarinhais Alojamento	• 40 camas • Balneários
			Centro Cultural de Benavente Refeições	• Cozinha e refeitório • Sala para os ensaios
Atividade de verão Preparação Ensaios Divulgação		16 de agosto	Ruas da vila	
Atividade de verão Expo Kids	15h30 17h30	17 de agosto	Parque “25 de abril”	• 10 mesas duplas

Rastreios médicos Crianças (gratuito)			(junto à Igreja Católica)	<ul style="list-style-type: none"> • 20 cadeiras • 8 chapéus de sol • 2 pequenos contentores lixo • Ponto de luz • Local arrumo equipamento de som e luz
Atividade de verão Workshop Saúde & Bem-Estar «Saúde & Alimentação»	17h00	19 de agosto	Centro Cultural de Benavente	<ul style="list-style-type: none"> • Espaço para 50 pessoas • Ponto de água • 4 a 6 mesas
Atividade de verão Oficina da Criança Palhaços Fantoches Música Ateliês Histórias (gratuito)	15h00 17h30	20 a 23 de agosto	Parque “25 de abril” (junto à Igreja Católica)	<ul style="list-style-type: none"> • 10 mesas duplas • 20 cadeiras • 8 chapéus de sol • 2 pequenos contentores lixo • Ponto de luz • Local arrumo equipamento de som e luz
Atividade de verão Concertos 1.º Concerto p/ crianças (entrada livre)	21h30	23 e 24 de agosto	Cineteatro de Benavente	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamento som e luz • Camarins
Atividade de verão Teatro (entrada livre)	21h30	25 de agosto	Cineteatro de Benavente	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamento som e luz • Camarins • 6 folhas de palmeira com +- 1,20 m. comprimento
Atividade de verão Partida	15h00	26 de agosto		

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explicitou que a requerente é uma associação sociocultural sem fins lucrativos que pretende fazer algum trabalho comunitário no município de Benavente, propondo um conjunto de datas e de atividades e solicitando algum apoio logístico.

Acrescentou que o pedido relativo aos dias 14 e 15 de julho já não é necessário, assim como o Albergue dos Camarinhas e o Centro Cultural de Benavente, no que toca às refeições, porquanto o alojamento vai ter lugar na Escola Duarte Lopes, onde os colchões permanecerão para posterior utilização por outro grupo, podendo, também, ser utilizada a cozinha da escola.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder os espaços municipais e prestar o apoio logístico solicitado para as datas e finalidades pretendidas.

Ação Social

Ponto 25 – RENOVAÇÃO DE MANDATO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DO CONCELHO DE BENAVENTE (CPCJ)

Informação n.º 5179

De acordo com o art.º 17.º, n.º 1, alínea a) conjugado com o art.º 20, n.º 2, da Lei 147/99, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto e alterada e republicada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, compete à Câmara Municipal indicar o seu representante na Comissão de Proteção.

Ainda da mesma Lei, o art.º 26.º, refere que os membros da comissão de proteção são designados por um período de três anos, renovável por duas vezes. Neste sentido, o representante do Município de Benavente na CPCJ foi designado em junho de 2015, estando representado, na modalidade alargada e restrita, pela técnica superior – Maria Laura Carvalho, a desempenhar funções a tempo inteiro.

Assim, e de modo a dar continuidade ao trabalho desenvolvido nos últimos três anos, sugere-se a renovação do mandato da técnica superior Maria Laura de Carvalho, por mais três anos, com efeito retroativo a junho de 2018.

À consideração superior.

Benavente, 03/07/2018

A técnica superior (Serviço Social), M.ª Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou o assunto em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a renovação do mandato da técnica superior, Maria Laura de Carvalho, como representante do Município de Benavente na CPCJ por mais três anos, com efeito retroativo a junho de 2018.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 26 – BOLSAS DE ESTUDO 2017/2018 – RELATÓRIO PRELIMINAR

Informação n.º 5218

ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE CANDIDATURA À ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA EFEITOS DE FORMULAÇÃO DE PROJETO DE DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – APROVAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS

[ARTIGO 19.º, N.º 1 E 21.º, N.º 1, AMBOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO (RMAE)¹]

¹ Salvo indicação expressa em contrário, as normas a que se faz referência no presente Relatório são deste Regulamento.

Aos 26 dias do mês de junho de dois mil e dezoito, pelas 16 horas, no edifício onde se situa o setor de Intervenção Social e Saúde (SISS) desta Câmara Municipal, reuniram as técnicas afetas ao procedimento acima epigrafado,

- Maria do Carmo Gameiro Francisco
- Eva Oliveira Teles
- Fátima Vera Gameiro Silva

com o fim de proceder à apreciação também epigrafada acima, o que fizeram nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO GERAL

1. Nos termos do artigo 7.º, n.º 1 e 3, a CM deliberou proceder à abertura do procedimento de atribuição de BE em reunião ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2018.
2. Nestes termos, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 11.º, n.º 1, foram publicitados os Avisos n.º 66/2018 e o respetivo Edital n.º 67/2018, afixados na Câmara Municipal no dia 15 de fevereiro, enviado por ofício/circular às Juntas de Freguesia.
3. Nos termos da deliberação referida em 1., foi decidido proceder à atribuição de **7 bolsas de ensino superior mérito, 50 bolsas de ensino superior regular e 5 bolsas de ensino secundário.**
4. A ordenação das candidaturas, para efeitos de elaboração de lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada, e das candidaturas rejeitadas e indeferidas, foi efetuada nos termos do artigo 8.º.
5. O início do prazo para apresentação das candidaturas deu-se a 16 de fevereiro de 2018 e o seu termo ocorreu a 15 de março de 2018, conforme consta no artigo 13.º, n.º 1.
6. A 21 de fevereiro de 2018 reuniu a comissão de análise das candidaturas a Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2017/2018, com o objetivo de clarificar/uniformizar procedimentos, no que se refere ao artigo 4.º, número 1 alínea d) e n.º 3 e Artigo n.º 6.º, n.º 4.
7. Numa fase de apreciação liminar dos requerimentos verificou-se que a grande maioria dos mesmos carecia de aperfeiçoamento, o que se diligenciou caso a caso, sendo que tais diligências constam dos respetivos processos individuais de candidatura.
8. Aos 18 dias do mês de junho de 2018, voltou a reunir a comissão de análise das candidaturas à Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2017/2018, com o objetivo de proceder à apreciação e suprir as deficiências nos requerimentos de candidatura apresentados à Bolsa de Estudo, Ensino Superior Mérito.

II. DOS REQUERIMENTOS APRESENTADOS

1. Para efeitos do disposto no artigo 12.º, n.º 1, no termo do prazo referido em 5. do ponto anterior **foram apresentados, na totalidade, 79 requerimentos de candidatura**, distribuídos pelos diversos tipos de bolsa a atribuir no presente procedimento, conforme decorre do quadro seguinte (I).

Quadro I

Tipo de Bolsa	N.º de Requerimentos
Ensino Superior Mérito	9 requerimentos
Ensino Superior Regular	62 requerimentos
Ensino Secundário	8 requerimentos
Total = 79 requerimentos	

2. Neste contexto, consideraram-se, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 12.º, n.º 2 e 14.º, n.º 4, validamente apresentados os requerimentos de 76 estudantes consubstanciando, assim, as respetivas candidaturas.
3. Consideraram-se como não tendo sido validamente apresentados os requerimentos n.º 689 e n.º 709, **porquanto não cumprem o disposto no artigo 6.º, n.º 2**, uma vez que ambas não obtiveram aproveitamento no ano letivo anterior.
O mesmo se considerou relativamente ao **requerimento n.º 380, dado que não observa o disposto no artigo 2.º, n.º 3**, uma vez que estuda na Escola Secundária de Benavente.

IV. DA ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS E CÁLCULO DO VALOR DAS BOLSAS DE ESTUDO, POR TIPO

1. Tendo em vista a elaboração da lista provisória dos candidatos à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo, devidamente ordenada, para cumprimento do disposto no artigo 21.º, n.º 1, deu-se cumprimento ao disposto no artigo 8.º, seguindo-se a metodologia ali vertida, conforme se dá conta nos quadros que se seguem (II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX)

Ensino Superior Mérito

Candidaturas admitidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 3, alínea b), **consideram-se ser de admitir e de atribuir as respetivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (II)**, sendo as mesmas ordenadas de acordo com o aproveitamento escolar excecional dos candidatos, nos termos previstos pelo artigo 8.º, n.º 1, alínea a), *ii*):

Quadro II	
Candidatos	Média Aritmética Ordenada
1 – Candidato n.º 821	17,840
2 – Candidato n.º 683	17,000
3 – Candidato n.º 828 - A	16,900
4 – Candidato n.º 685	16,880
5 – Candidato n.º 894	16,400
6 – Candidato n.º 688	16,330
7 – Candidato n.º 719	16,300
Total = 7 candidaturas	

Ensino Superior Mérito

Candidaturas rejeitadas

Consideram-se ser de rejeitar as candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (III) por excederem, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 3, alínea b).

Quadro III	
Candidatos	Média Aritmética Ordenada
1 – Candidato n.º 837	16,200
2 – Candidato n.º 828 - B	14,400
Total = 2 candidaturas	

Ensino Superior Regular

Candidaturas admitidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 2, alínea b), **consideram-se ser de admitir e de atribuir as respetivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (IV)**, sendo as mesmas ordenadas de acordo com o rendimento mensal disponível *per capita* dos candidatos.

Quadro IV

Candidatos	Capitação Ordenada
1 – Candidato n.º 845	29,03 €
2 – Candidato n.º 825	66,35 €
3 – Candidato n.º 396	99,31 €
4 – Candidato n.º 380	126,23 €
5 – Candidato n.º 725	135,94 €
6 – Candidato n.º 713	145,77 €
7 – Candidato n.º 502	149,09 €
8 – Candidato n.º 817	167,40 €
9 – Candidato n.º 844	168,72 €
10 – Candidato n.º 723	198,74 €
11 – Candidato n.º 724	201,56 €
12 – Candidato n.º 807	203,37 €
13 – Candidato n.º 722	207,63 €
14 – Candidato n.º 708	210,95 €
15 – Candidato n.º 807	211,98 €
16 – Candidato n.º 407	212,36 €
17 – Candidato n.º 705	220,22 €
18 – Candidato n.º 811	220,86 €
19 – Candidato n.º 728	221,01 €
20 – Candidato n.º 707	228,76 €
21 – Candidato n.º 895	229,06 €
22 – Candidato n.º 822	231,12 €
23 – Candidato n.º 842	233,89 €
24 – Candidato n.º 832	236,58 €
25 – Candidato n.º 815	242,98 €
26 – Candidato n.º 810	256,29 €
27 – Candidato n.º 826	257,10 €
28 – Candidato n.º 840 - A	267,18 €
29 – Candidato n.º 721 - A	267,80 €
30 – Candidato n.º 721 - B	273,58 €
31 – Candidato n.º 838	273,60 €
32 – Candidato n.º 412	274,31 €
33 – Candidato n.º 833	275,03 €
34 – Candidato n.º 404	278,03 €
35 – Candidato n.º 389	278,36 €
36 – Candidato n.º 840 - B	282,31 €
37 – Candidato n.º 730	286,42 €
38 – Candidato n.º 691	287,12 €
39 – Candidato n.º 735 - A	293,67 €
40 – Candidato n.º 391	296,53 €
41 – Candidato n.º 834	300,24 €
42 – Candidato n.º 692	309,70 €
43 – Candidato n.º 735 - B	316,90 €
44 – Candidato n.º 831	334,92 €

45 – Candidato n.º 839	335,12 €
46 – Candidato n.º 846	347,87 €
47 – Candidato n.º 731	354,37 €
48 – Candidato n.º 710	356,16 €
49 – Candidato n.º 374	366,84 €
50 – Candidato n.º 830	366,90 €

Total = 50 candidaturas

Ensino Superior Regular

Candidaturas rejeitadas

Consideram-se ser **de rejeitar as candidaturas apresentadas pelos estudantes** identificados no quadro seguinte (V) **por excederem, em número**, o disposto no artigo 5.º, n.º 3, alínea b), 50 bolsas.

Quadro V	
Candidatos	Capitação
1 – Candidato n.º 820	372,88 €
2 – Candidato n.º 823	378,83 €
3 – Candidato n.º 696	383,54 €
4 – Candidato n.º 411 - B	394,98 €
5 – Candidato n.º 411 - A	401,84 €
6 – Candidato n.º 717	426,60 €
7 – Candidato n.º 841	427,99 €

Total = 7 candidaturas

Ensino Superior Regular

Candidaturas excluídas

Dando cumprimento ao artigo 8.º, n.º 1, alínea b), **consideram-se ser de excluir as respetivas candidaturas apresentadas no quadro seguinte (VI)**, por possuírem rendimento mensal disponível *per capita* acima de 100% do IAS.

Quadro VI	
Candidatos	Capitação
1 – Candidato n.º 734 - B	432,77 €
2 – Candidato n.º 818	437,50 €
3 – Candidato n.º 836	707,35 €

Total = 3 candidaturas

Ensino Secundário

Candidaturas admitidas

Dando cumprimento ao artigo 5.º, n.º 2, alínea a), **consideram-se ser de admitir e de atribuir as respetivas bolsas às candidaturas apresentadas pelos estudantes identificados no quadro seguinte (VII)**.

Quadro VII	
Candidatos	Capitação
1 – Candidato n.º 835	55,12 €
2 – Candidato n.º 534	69,97 €
3 – Candidato n.º 718	92,94 €
4 – Candidato n.º 686	114,23 €
5 – Candidato n.º 829	348,27 €

Total = 5 candidaturas

Ensino Secundário

Candidatura rejeitada

Considera-se ser de rejeitar a candidatura apresentada pela estudante identificada no quadro seguinte (VIII) por exceder, em número, o disposto no artigo 5.º, n.º 2, alínea a).

Quadro VIII

Candidatos

1 – Candidato n.º 829

Capitação

358,97 €

Total = 1 candidatura

Ensino Superior Secundário

Candidatura excluída

Considera-se ser de excluir a candidatura apresentada pelo estudante identificado no quadro seguinte (IX) por possuir rendimento mensal disponível *per capita* acima de 100% do IAS.

Quadro IX

Candidatos

1 – Candidato n.º 734

Capitação

465,80 €

Total = 1 candidatura

2. Posto isto, apresenta-se agora no quadro seguinte (X), de harmonia com o disposto no artigo 9.º, o cálculo do valor a atribuir em cada bolsa de estudo. Assim:

Quadro X

Bref = € 788,95

Valor de referência da bolsa de estudo
(em euros)

VO = € 40 000,00

Verba inscrita em orçamento e plano de atividades (em euros)

M = 7

Número de bolsas de
mérito

Sup1 = 16

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 1.º escalão

Sup2 = 29

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 2.º escalão

Sup3 = 5

Número de bolsas regulares ao ensino superior de 3.º escalão

Sec = 5

Número de bolsas regulares ao ensino
secundário

Tipo de bolsa	Valor por bolsa	Valor total
---------------	-----------------	-------------

BE-M Bolsa de estudo por mérito	€ 788,95	€ 5.522,65
BE-R sup1 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 1.º escalão – 50% do IAS (de 0,00 € a 214,45 €)	€ 788,95	€ 12.623,20
BE-R sup2 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 2.º escalão – 80% do IAS (de 214,46 € a 343,12 €)	€ 631,16	€ 18.303,64
BE-R sup3 Bolsa de estudo regular ao ensino superior de 3.º escalão – 100% IAS (343,13 € a 428,90 €)	€ 473,37	€ 2.366,85
BE-R sec Bolsa de estudo regular ao ensino secundário – 100% IAS	€ 236,69	€ 1.183,45
<i>Total</i>		€ 39.999,79

3. Em harmonia com o artigo 21.º, n.º 1, apresentam-se os quadros seguintes (XI, XII, XIII, XIV, XV), com a **proposta de atribuição de bolsa de estudo por candidato apurado**:

Ensino Superior Mérito

Quadro XI

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1 – Candidato n.º 821	€ 788,95
2 – Candidato n.º 683	€ 788,95
3 – Candidato n.º 828 – A	€ 788,95
4 – Candidato n.º 685	€ 788,95
5 – Candidato n.º 894	€ 788,95
6 – Candidato n.º 688	€ 788,95
7 – Candidato n.º 719	€ 788,95

Ensino Superior Regular 1.º Escalão

Quadro XII

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1 – Candidato n.º 845	€ 788,95

2 – Candidato n.º 825	€ 788,95
3 – Candidato n.º 396	€ 788,95
4 – Candidato n.º 380	€ 788,95
5 – Candidato n.º 725	€ 788,95
6 – Candidato n.º 713	€ 788,95
7 – Candidato n.º 502	€ 788,95
8 – Candidato n.º 817	€ 788,95
9 – Candidato n.º 844	€ 788,95
10 – Candidato n.º 723	€ 788,95
11 – Candidato n.º 724	€ 788,95
12 – Candidato n.º 807	€ 788,95
13 – Candidato n.º 722	€ 788,95
14 – Candidato n.º 708	€ 788,95
15 – Candidato n.º 807	€ 788,95
16 – Candidato n.º 407	€ 788,95

2.º Escalão

Quadro XIII

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1 – Candidato n.º 705	€ 631,16
2 – Candidato n.º 811	€ 631,16
3 – Candidato n.º 728	€ 631,16
4 – Candidato n.º 707	€ 631,16
5 – Candidato n.º 895	€ 631,16
6 – Candidato n.º 822	€ 631,16
7 – Candidato n.º 842	€ 631,16
8 – Candidato n.º 832	€ 631,16
9 – Candidato n.º 815	€ 631,16
10 – Candidato n.º 810	€ 631,16
11 – Candidato n.º 826	€ 631,16
12 – Candidato n.º 840 - A	€ 631,16
13 – Candidato n.º 721 - A	€ 631,16
14 – Candidato n.º 721 - B	€ 631,16
15 – Candidato n.º 838	€ 631,16
16 – Candidato n.º 412	€ 631,16
17 – Candidato n.º 833	€ 631,16
18 – Candidato n.º 404	€ 631,16
19 – Candidato n.º 389	€ 631,16
20 – Candidato n.º 840 - B	€ 631,16
21 – Candidato n.º 730	€ 631,16
22 – Candidato n.º 691	€ 631,16
23 – Candidato n.º 735 - A	€ 631,16
24 – Candidato n.º 391	€ 631,16
25 – Candidato n.º 834	€ 631,16
26 – Candidato n.º 692	€ 631,16
27 – Candidato n.º 735 - B	€ 631,16
28 – Candidato n.º 831	€ 631,16
29 – Candidato n.º 839	€ 631,16

3.º Escalão

Quadro XIV

Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1 – Candidato n.º 846	€ 473,37
2 – Candidato n.º 731	€ 473,37
3 – Candidato n.º 710	€ 473,37
4 – Candidato n.º 374	€ 473,37
5 – Candidato n.º 830	€ 473,37

Ensino Secundário

Quadro XV	
Candidatos	Valor da Bolsa a atribuir
1 – Candidato n.º 835	€ 236,69
2 – Candidato n.º 534	€ 236,69
3 – Candidato n.º 718	€ 236,69
4 – Candidato n.º 686	€ 236,69
5 – Candidato n.º 829	€ 236,69

V. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

Atendendo a que, estabelece o artigo 19.º, a decisão sobre os requerimentos de atribuição de bolsa de estudo compete à Câmara Municipal, cabendo aos técnicos do setor de Intervenção Social e Saúde (SISS) apenas a análise dos requerimentos e a formulação de projeto de decisão, submete-se àquele órgão:

- 1. a aprovação da lista provisória dos candidatos** à atribuição dos diversos tipos de bolsa de estudo e respetivos valores, apresentada no ponto anterior,
- 2. determinação da abertura do período de audiência dos interessados** nos termos do estatuído no novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA), dispondo os candidatos de um prazo de 10 dias úteis a contar da data de afixação do respetivo edital, para se pronunciarem, querendo, sobre a deliberação que a aprovou,
- 3. a notificação dos candidatos quanto à deliberação de aprovação da lista provisória** dos candidatos apurados no ponto IV, comportando o envio da aludida lista, como parte integrante da notificação.

Benavente, 29 de junho de 2018

Submete-se à consideração superior a proposta.

A Comissão de análise,
Eva Teles Fátima Vera Silva Mª Carmo Francisco

Nota: Relatório redigido ao abrigo do RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados)

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou o relatório preliminar em apreço, observando que, de acordo com a Regulamento Geral de Proteção de Dados, os nomes dos candidatos não estão, obviamente, explanados, tendo-lhes sido atribuídos números. Contudo, os membros do Executivo poderão consultar os processos no serviço de Ação Social. Disse que, em caso de dúvida, estava disponível para esclarecimentos.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que tem muitas dúvidas relativamente à proteção de dados e tratando-se duma reunião privada da Câmara

Municipal, acha que não faz nenhum sentido que os vereadores da oposição não tenham acesso à mesma informação que a maioria CDU e, portanto, não está em condições de votar, embora esteja a favor da atribuição das bolsas de estudo.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE clarificou que está em anexo a informação com os nomes dos candidatos.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO afirmou que teve acesso à mesma informação que os senhores vereadores do PS e do PSD.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS corroborou as palavras do senhor vereador Hélio Justino.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que havendo essa informação em anexo, está em condições de votar. No entanto, não foi isso que percebeu do que foi dito, inicialmente.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que a documentação remetida aos vereadores da oposição foi a mesma que lhe foi remetida, bem como aos vereadores da CDU, e tem, efetivamente, a indicação dos nomes dos candidatos.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO observou que na página 11 da informação que foi disponibilizada, há candidatos dos quais não consta o número atribuído.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE retorquiu que se trata dos mesmos candidatos referidos, anteriormente, pelo que julga estar essa omissão sanada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a lista provisória dos candidatos às bolsas de estudo 2017/2018, submetendo a mesma a eventual reclamação dos interessados, pelo período de dez dias úteis, e notificá-los quanto à deliberação de aprovação da lista provisória dos candidatos apurados no ponto IV, comportando o envio da aludida lista como parte integrante da notificação, nos termos da informação n.º 5218, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 27 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de atribuição de subsídio ao ATENEUGISC – Ateneu Gímnico de Samora Correia, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente;
- Proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Benavente e o ATENEUGISC – Ateneu Gímnico de Samora Correia, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;
- Pedido de liberação da caução referente ao Proc. N.º 0087/2015 – Contrato de prestação de serviços n.º 05A/2015 – Guia de depósito;

- Concessão de licença especial de ruído;
- Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação do pavimento da Estrada do Miradouro, em Benavente – 1.ª Fase” – Plano Final de Consignação / Aprovação;
- Licença administrativa / Alteração ao alvará de loteamento;
- Autorização municipal / Receção provisória dos trabalhos;
- Informação prévia / Construção de hotel rural de 4 estrelas;
- Benefícios fiscais / Avaliação do nível de conservação / 2.ª vistoria;
- Proposta de intervenção arqueológica na olaria romana da Garrocheira, Benavente – Campanha arqueológica de 16 de julho a 3 de agosto;
- Renovação de mandato do representante do Município de Benavente na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Benavente (CPCJ);
- Bolsas de estudo 2017/2018 – Relatório preliminar.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.